



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2020

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 756, Bairro Ipiranga, São José/SC, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, CPF n.º 028.383.199-57, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo n.º 178/2020.

O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual, com redução de 2,14% nos valores atualmente pactuados.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é R\$166.800,00(cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

2.2 O valor Global do contrato passa a ser de R\$ 478.417,24 (quatrocentos e setenta e oitomil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

2.3 A parcela mensal do contrato será de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/07/2022 a 30/06/2023.

CLAÚSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.1 Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente. Assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas para aquisição/contratação dos serviços/COMPRA decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elementos de Despesa: 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação; 3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de bens imóveis 3.3.90.37.99 – Outras Locações de mão de obra: Fonte de Recursos: 1.430.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 15 de junho de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**